

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais, bem como informar as especificações e condições para a formalização do credenciamento e eventual convocação para prestação de serviços artísticos, definindo, detalhando e justificando a aquisição, bem como os critérios para aceitação dos serviços.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais, com o objetivo de compor a programação cultural da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE.

**1.2.** Os editais de credenciamento, sistema de contratação por inexigibilidade de licitação, buscam selecionar todos os profissionais que atendam a critérios objetivos e de remuneração padronizada, garantindo isonomia e ampla prospecção de projetos. O modelo adere às necessidades da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e concretiza os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência.

### 2. DOS VALORES

**2.1.** Para fins deste credenciamento, **os valores do serviço/cachê serão pagos conforme Anexo II** (categorias e valores de contratação “ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS”) e **Anexo III** (categorias e valores de contratação “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”), **serão deduzidos os impostos devidos legalmente.**

**2.2.** Os valores listados no **Anexo II** (categorias e valores de contratação “ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS”) **são determinados com base em valores em pesquisados em editais similares;**

**2.3.** Os valores informados referem-se ao valor bruto. Por tratar de Prestação de Serviços, os valores estarão sujeitos aos descontos de impostos previstos na lei.

**2.4.** Os valores do **Anexo III** (categorias e valores de contratação “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”) **diferenciam-se dos demais por conta da relevância da carreira artística do proponente no cenário estadual/nacional, que deve ser comprovada através de documentação listada no item 3 (subitem e.1).**

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE INSCRIÇÃO

**3.1. Documentação a ser anexada na inscrição online** dos artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais), digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer, entre outros, junto ao formulário online **exigida para todos os proponentes:**

- a) **Formulário Proposta**, conforme modelo (**Anexo IV ou V**);
- b) **CPF** do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado);
- c) **Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto** do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado);
- d) **Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias**, em nome do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado). O comprovante de endereço a ser apresentado **deve estar em nome do inscrito.** Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar a **Declaração de Residência, (Anexo X)**;
- e) **Portfólio / Clipping**, currículo artístico completo descrevendo o histórico do artista, ações e projetos realizados, discografia (se for o caso), entre outras informações que o proponente julgar importantes. E comprovação do currículo por como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, links de matérias de TV ou sites, etc.), que comprovem a atuação do artista/grupo que realizará a atividade/projeto; folders, cartazes, cards de redes sociais. **Não será considerada a apresentação apenas de fotos.**

**e.1) Critérios de comprovação para propostas inscritas na modalidade “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”, o portfólio/clipping deve estar atualizado e comprovar o renome estadual conforme determinado no item 6 desse edital e seus subitens (6.1 a 6.9).**

**e.2) Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar a relevância estadual, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar informações adicionais e, se ainda assim não julgar satisfatória a**

comprovação, indeferir a habilitação. O proponente terá direito a recorrer dentro dos prazos previstos neste edital.

- f) **Duas imagens em alta qualidade do artista/grupo** do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi. Preferencialmente, uma das imagens deve ser em formato horizontal e outra em formato vertical;
- g) **Para artistas musicais o proponente deverá salvar no mínimo três vídeos em que interpreta canções em formato MP4 ou enviar o link com cada uma das músicas disponibilizadas** em sites de compartilhamento de vídeo (YouTube, Instagram, Vimeo, entre outros). **O acesso ao link deve estar livre, sem senha;**
- h) **Para as propostas de teatro, dança, circo e performance, vídeo ou link do vídeo** disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube, Instagram (REELS) e Vimeo; o acesso ao link deve estar livre;
- i) **Para as propostas de audiovisual, vídeo ou link do vídeo** disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo, contendo a obra completa;
- j) **Para as propostas de ações formativas (oficinas e palestras), plano de aulas (s) detalhado com objetivo final e etapas a serem seguidas, com lista de materiais equipamentos a serem utilizados, descrevendo necessidades físicas e técnicas para realização da ação, estimativa de custos para o proponente e para a organização da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.** No caso de palestras, descrição detalhada dos temas e principais aspectos a serem explorados em sua abordagem;
- k) **Para as propostas de Literatura** (contação de história, lançamento com leituras dos autores, recitais poéticos e saraus), **enviar uma amostra das obras contempladas na proposta;**
- l) **Para blocos de rua comprovação de já ter realizado atividades de bloco de rua por no mínimo dois anos consecutivos;**
- m) **Para intérpretes de libras, certificados de cursos na categoria;**
- n) **Para assistentes de produção artística, comprovantes de experiência como declarações, certificados e outras formas legítimas.**

### 3.2. Documentação específica Pessoa Jurídica, ainda na fase de inscrição:

- a) **Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada** (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado **ou certificado de MEI - Microempreendedor Individual;**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NA FASE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O proponente inscrito como Pessoa Física, após credenciamento aprovado, e mediante convocação para contratação, deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**
- b) **Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VII);**
- c) **Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;**
- d) **Declaração de representação para grupos artísticos** para proponentes que representem **banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo VIII);**
- e) **Para artistas musicais, deverão ser apresentados riders técnicos de som e iluminação, o mapa de palco** (com descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria. **Deverá ser apresentado também o roteiro musical (repertório),** contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria. **Todos os documentos deverão ser salvos em formato PDF.**

4.2. O proponente inscrito como Pessoa Jurídica, após credenciamento aprovado, e mediante convocação para contratação, deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União,** inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
- b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual,** da sede do licitante;
- c) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal,** da sede do licitante;

- d) Certificado de Regularidade com o FGTS ou, quando não se tratar de empregador, Declaração de Não Enquadramento na Condição de Empregador (Anexo VI);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VII);
- g) Declaração de representação para grupos artísticos não regularizados, quando a Pessoa Jurídica for proponente de banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo VIII), ou, em caso de agenciamento, apresentação de Contrato de Exclusividade ou preenchimento do Contrato de Representação Artística (Anexo XII);
- h) Para artistas musicais, deverão ser apresentados riders técnicos de som e iluminação, o mapa de palco (com descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria. **Deverá ser apresentado também o roteiro musical (repertório)**, contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria. **Todos os documentos deverão ser salvos em formato PDF.**

4.3. O material apresentado não poderá conter palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

4.4. Todo o material enviado deve conter informação de classificação indicativa.

4.5. O material deverá ser em formato digital.

4.6. A Fundação não se responsabilizará por qualquer material físico não solicitado.

4.7. Ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza a análise do pedido de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

4.8. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

4.9. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período da prestação do serviço, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

4.10. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

4.11. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

## 5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Comissão de Credenciamento analisará as propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA?	SIM ( ) NÃO ( )
PORTFÓLIO ADEQUADO À MODALIDADE/CATEGORIA?	SIM ( ) NÃO ( )

5.2. Para fins de avaliação, considera-se adequado o portfólio que demonstre, por meio de materiais comprobatórios (fotos, vídeos, links, certificados, etc.), a atuação profissional e a pertinência técnica do proponente com a(s) área(s) e categoria(s) artística(s) para a qual se inscreve, conforme o objeto deste Edital.

5.3. Não será credenciada a proposta que não cumprir com ambos os critérios.

5.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

5.5. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.

5.6. O proponente que não comprovar as exigências de cada modalidade será automaticamente desclassificado.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Credenciamento (Anexo XII), considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e sua programação/plano de trabalho.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, por ocasião da efetiva prestação dos serviços, observadas as seguintes condições:

- a) Pessoa Física deverá emitir Nota Fiscal Avulsa, com data igual ou posterior à data do evento.
- b) Pessoa Jurídica/MEI deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, com data igual ou posterior à data do evento.

6.3. Ficam os proponentes cientes de que os pagamentos serão realizados somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: a contratação, a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, não sendo possíveis adiantamentos, a que título for.

6.4. Fica estabelecido que os pagamentos serão efetuados por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta bancária de titularidade do proponente, ou seja, em caso de Pessoa Jurídica/MEI: conta da empresa, e em caso de Pessoa Física: conta da pessoa física.

6.5. Em casos excepcionais, a seu exclusivo critério, devidamente justificado, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar os pagamentos por meio de cheque nominal ao proponente credenciado e, havendo impossibilidade de recebimento do proponente, deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida em favor da pessoa que ficará responsável pelo recebimento.

## 7. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar livremente o registro e circulação das propostas selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

7.2. Caso a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA solicite, os credenciados deverão encaminhar seu material de imprensa para o e-mail [credenciamentofcc@gmail.com](mailto:credenciamentofcc@gmail.com) para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

7.3. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e a Comissão de Credenciamento estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

8.1. As obrigações do credenciado, dentre outras estabelecidas na Cláusula Quarta do Termo de Credenciamento (Anexo XII), são:

8.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

8.1.2. Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;

8.1.3. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;

8.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;

8.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

**8.2.** O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) estará sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, cabendo aos proponentes apresentar previamente o roteiro musical.

**8.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e às demais disposições estabelecidas neste Edital.

**NADJA LÍRIO FURTADO**  
Diretora-Presidente  
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade